



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao RE 01/2021.**

**INICIATIVA: Vereador Paulo Grolla.**

**RELATOR: Júnior Corrêa.**

**RELATÓRIO:** Trata-se de projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a alteração no inciso VI do artigo 24 e do artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para incluir nestes dispositivos o tema prevenção e políticas sobre drogas”.

**VOTO DO RELATOR:** Após análise técnica, verificou-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais de constitucionalidade.

Portanto, tendo em vista que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais no que tange à constitucionalidade e legalidade, **esse relator vota pelo regular prosseguimento da matéria.**

**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o Relator.

**DECISÃO:** Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, **pelo regular prosseguimento da matéria.**

Sala das Comissões, 19 de maio de 2021.

**Sebastião Ary Corrêa - Presidente**

**Júnior Corrêa - Relator**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





**Delandi Pereira Macedo – Membro**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 320034003500320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

